



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7373

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. Jayme Ricardo Miranda E. Silva e Helena Silva Amarante.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno situado na rua Paraíba, 625, centro, em Z-2 e MA-3, de propriedade do Sr. Jayme Ricardo Miranda E. Silva e Helena Silva Amarante, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 382/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 5 de janeiro de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 382/2000

Publicado no Jornal da Cidade em 6/1/2001